



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 023 / 98

Abre Crédito Suplementar ao Plano
de Aplicação do Fundo Especial do Poder Judiciário

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 2º da Lei nº 4.551 de 05.12.1983, e as normas estabelecidas no art. 9º da Resolução nº 07 de 21.12.1983, resolve:

Art. 1º - Autorizar a abertura de crédito suplementar ao Plano de Aplicação do Fundo Especial do Poder Judiciário, conforme a seguinte classificação:

02.04.013.2.006 - Processamento de Causas
4120.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 370.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao crédito suplementar autorizado, são provenientes da anulação parcial da dotação orçamentaria a seguir especificada:

02.04.024.2.023 - Serviços de Processamentos de Dados e Informática
3120.00 - Material de Consumo R\$ 30.000,00
3132.00 - Outros Serviços de Terceiros R\$ 100.000,00

02.04.013.2.006 - Processamento de Causas
3192.00 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 20.000,00
3120.00 - Material de Consumo R\$ 50.000,00

02.04.013.2.371 - Reforma e Recuperação de Unidades Judiciárias
3132.00 - Outros Serviços R\$ 100.000,00

02.04.013.1.002 - Aquisição de Veículos
4120.00 - Material Permanente R\$ 20.000,00

02.04.013.2.133 - Reparos e Conservação de Veículos
3132.00 - Outros Serviços R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa,
quarta-feira, 12 de agosto de 1998.

Des. Plínio Leite Font
Des. Plínio Leite Font
Vice

Des. Raphael Carneiro Arnaud
Presidente

João Antonio de Moura
Corregedor em Exercício

Publicado no Diário da Justiça

em 13 de agosto de 1998